



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1225E-mail:
pmsjbento@uol.com.br

Lei n.º 705 de 12 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre alteração na Lei n.º.701-17 prorrogando o prazo da concessão de benefício e parcelamento de débito tributário existente”.

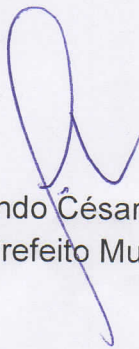
O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a revogar o artigo 4º da Lei n.º.701/17 passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. O prazo para requerimento dos parcelamentos, com os benefícios concedidos por esta Lei, encerra-se em 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 12 de Julho de 2017.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal